

LEI MUNICIPAL Nº 922/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A LIGA SANTATEREZENSE DE ESPORTE AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro para a Liga Santaterezense de Esporte Amador para a realização do Campeonato de Futsal, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.

*Arbitragem e Comissão Julgadora.....	R\$ 3.600,00
*Segurança.....	R\$2.700,00
* Premiação.....	R\$ 2.200,00
TOTAL.....	R\$ 8.500,00

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - A administração do bar de dentro do Ginásio de Esportes será realizada pelo CPM (Conselho de Pais e Mestres) e Diretoria da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201- Gabinete do Prefeito
041220002.2.009 – Auxílio Financeiro a Entidades
33350410102 – Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **LIGA SANTATEREZENSE DE ESPORTE AMADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.409.791/0001-21, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente, Senhor Carlos da Silva, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do Campeonato de Futsal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) promover o Campeonato de Futsal no Município de Santa Tereza, com regulamento próprio, árbitros competentes, Comissão Julgadora composta por pessoas idôneas, imparciais e detentoras dos conhecimentos necessários para o desempenho a contento;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da lei;
- c) a administração do bar de dentro do Ginásio de Esportes será realizada pelo CPM (Conselho de Pais e Mestres) e Diretoria da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 19 de agosto de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIGA SANTATEREZENSE DE ESPORTE AMANDOR
Sr. Carlos da Silva

TESTEMUNHAS:
